

Divulgação das decisões e atualizações referentes a precedentes na Primeira Região

Interesse: 1ª Seção do TRF da 1ª Região

Afetação com Determinação de Suspensão Nacional no TEMA 1271 pelo STF

(Paradigma RE 1442021)

Questão submetida a julgamento: Discute-se, à luz dos artigos 2º, 60, § 4º, 201, da Constituição Federal e do artigo 23, § 6º, da Emenda Constitucional 103/2019, se a retirada da criança e do adolescente sob guarda do rol de beneficiários, na qualidade de dependentes do segurado do Regime Geral de Previdência Social, violou os princípios da igualdade, proibição do retrocesso e da proteção integral das crianças e dos adolescentes.

Anotações NUGEPNAC: (...). 8. Ante o exposto, com fundamento no art. 1.035, § 5º, do Código de Processo Civil, determino a suspensão nacional de processos que tratam da questão controvertida no Tema nº 1.271 do ementário da Repercussão Geral, de forma a impedir a prolação de decisões de mérito, até o julgamento deste recurso extraordinário. 9. Oficie-se aos Presidentes de todos os Tribunais Regionais e de Justiça do país, com cópia desta decisão. A comunicação aos Juízos de 1º grau e às Turmas Recursais de Juizados Especiais deverá ser feita pelo Tribunal com os quais se mantenha vinculação administrativa.

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Benefícios em Espécie; Pensão por Morte (Art. 74/9); Urbana (Pensão por Morte (Art. 74/9); Menor sob Guarda; Controle de Constitucionalidade

DECISÃO

Julgamento do mérito do IRDR 81 Processo Pje – 1050144-87.2023.4.01.0000 do TRF1

(Paradigmas 10079995520244019999 e 10194025520234019999)

Questão submetida a julgamento: Discute-se sobre a incidência de efeitos prescricionais aplicados ao seguro-defeso não recebido pelos pescadores do "baixo-amazonas" e toda região norte/nordeste, referente ao biênio 2015/2016.

Anotações NUGEPNAC: Sessão de Julgamento Data: 18-02-2025 Horário: 14:00 Local: 1ª Seção - plenário

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO, Benefícios em Espécie, Seguro-defeso ao pescador artesanal profissional

Andamento do Processo

Publicação do julgamento do E.D. do TEMA 1234 pelo STF

(Paradigma RE 1366243)

Questão submetida a julgamento: Discute, à luz dos artigos 23, II, 109, I, 196, 197 e 198, I, da Constituição Federal, a obrigatoriedade de a União constar do polo passivo de lide que verse sobre a obtenção de medicamento ou tratamento não incorporado nas políticas públicas do SUS, embora registrado pela Anvisa.

Tese firmada: Vide decisão no link:
<https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=6335939&numeroProcesso>

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Serviços; Saúde; Fornecimento de Medicamentos; Responsabilidade da Administração.

Andamento do Processo

Trânsito em julgado do IRDR 21 Processo Pje – 1017111-82.2018.4.01.0000 do TRF1

(Paradigma IRDR 10171118220184010000)

Questão submetida a julgamento: Tratos processuais para análise de início de prova material para cômputo de tempo de serviço rural; constitucionalidade da Resolução 345/2015 do Conselho da Justiça Federal.

Anotações NUGEPNAC: CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Certifica-se o trânsito em julgado em 23/01/2025. BRASÍLIA, 23 de janeiro de 2025.

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Benefícios em Espécie; Aposentadoria por Idade (Art. 48/51).

Andamento do Processo

Supremo Tribunal Federal:

- STF suspende demarcação de Terra Indígena Toldo Imbu, em Santa Catarina (TEMA 1.031)

[Leia Mais](#)

- STF restabelece condenação imposta pelo TCE-PR a ex-prefeito por irregularidades em convênio (TEMA 1287)

[Leia Mais](#)

Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

- Seção Judiciária da Bahia apresenta projeto de atendimento virtual em congresso de inteligência artificial

[Leia Mais](#)

- Execuções fiscais de pequeno valor ajuizadas por Autarquias e Fundações Públicas Federais não podem ser extintas de ofício

[Leia Mais](#)

Em atendimento a solicitações de magistrados que pretendem salvar itens específicos desse informativo, ou enviá-los para assessores, informamos que a íntegra de cada Boletim Nugep no formato PDF se encontra no site do Tribunal Regional Federal, no setor correspondente à "Gestão de Precedentes".

Para acesso direto, [clique aqui](#)

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Gabinete Executivo de Apoio ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas -
NUGEPNAC nugep@trf1.jus.br (61) 3314-5994

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal João Batista Moreira
Presidente

Juiz Coordenador:

Juiz Federal Clodomir Sebastião Reis

Ricardo Teixeira Marrara – Diretor NUGEPNAC
Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEPNAC
Marcus Feliciano dos Santos - Assistente NUGEPNAC
Luiz Octavio Gonçalves Oliveira – Assistente NUGEPNAC
Roberto dos Santos Barrense - Assistente NUGEPNAC
Elisson Ferreira Bezerra – Prestador de Serviços NUGEPNAC
Antonio Amadeu de Sousa Carvalho - Estagiário NUGEPNAC
João Pedro Almeida Melo - Estagiário NUGEPNAC
Sthefarny Lopes Ribeiro - Estagiária NUGEPNAC